

O ATO E OS HOMENS

1232 31. 10. 65 Rubem Braga

Outro dia encontrei aqui os juristas para-militares, sempre hábeis em encontrar as fórmulas de Direito graças a Força e ao Arbitrio. Referi aos srs. Vicente Rao, Francisco Campos e Dario de Almeida Magalhães.

O primeiro e o terceiro estariam, segundo o noticiário não desmentido, redigindo minutas de novas leis ou de um novo Ato; o segundo parece que desta vez não funcionou, estava em sua fazenda. Há também o sr. Gama e Silva, que disse ter colaborado efetivamente na elaboração do Ato número 2. Mas surge uma nova estrela, o sr. Nehemias Gueiros, que diz orgulhosamente: «Sou o único autor». Ele declara não ter tido conhecimento dos falados projetos dos srs. Vicente Rao, Gama e Silva, Dario Magalhães, Carlos Medeiros Silva e Themistocles Cavalcanti. Se existiam mesmo esses projetos, não sabe. O fato é que redigiu sozinho o Ato: ele e os generais; e está encantado com isso.

Já o sr. Vicente Rao está menos encantado. Diz com amargura que sua minuta não foi aproveitada, e ironiza: «não deve ter sido o Ato da autoria do sr. Francisco Campos, pois, do ponto de vista jurídico, está muito mal feito».

Não vale a pena abrir um IPM para saber se o sr. Gama e Silva foi ou não co-autor do Ato. Ele diz que foi, o sr. Gueiros diz que não foi. De qualquer modo acho que o sr. Gama e Silva fica, pela sua declaração, excluído da lista dos novos ministros do Supremo, pois a ninguém é dado legislar em causa própria.

E para encerrar o debate sobre a autoria de tão bonita peça, devo dizer que eu não fui.

—:0:—

Pelo novo Ato o presidente da República poderá demitir qualquer ministro do Supremo ou membro do Congresso. Já que não tive a honra de ser convidado para cooperar na redação do Ato Institucional, posso pelo menos sugerir um Ato Complementar: para evitar equívocos perigosos, a Fração dos Três Poderes passa a chamar-se Fração do Poder.

—:0:—

Quanto a nós, jornalistas, a Constituição nos proíbe a propaganda, entre outras coisas, de «processos violentos para subverter a ordem política e social»; o artigo 12 do Ato proíbe-nos a propaganda «de subversão da ordem». Assim a coisa ficou mais ampla: não poderemos pregar a subversão da ordem nem mesmo por meios pacíficos, suavemente, delicadamente, jeitosamente.

—:0:—

O Ato tem a data de 27. No dia em que escrevo, 29 de outubro, há vinte anos, o Brasil se livrava de uma Ditadura. Não há como um ano depois do outro, e dois dias atrás de um...

Dario a Braga: Ministro lá em Brasília Nunca

«JAMAIS existiu a hipótese de minha nomeação para ministro do Supremo», escreveu o sr. Dario de Almeida Magalhães, com relação à referência a ele feita pelo cronista Rubem Braga, acrescentando: «Se, porventura existisse a hipótese, da hipótese não passaria».

Depois de assinalar a existência de pelo menos cinco razões para a recusa, alega o jurista que «bastaria uma, porém, para dispensar a enunciação de todas as outras: não aceitaria qualquer cargo que devesse ser exercido em Brasília, em caráter permanente».

«JAMAIS»

Em sua carta a Rubem Braga, diz o jurista Dario de Almeida Magalhães:

«Jamais, existiu a hipótese da minha nomeação para ministro do Supremo. Nunca me ocorreu tal desejo ou idéia. Se porventura existisse a hipótese, de hipótese não passaria, pois eu não aceitaria tão alta investidura. Teria pelo menos, cinco razões para a recusa, se

tão surpreendente idéia acudisse a alguém. Bastaria uma, porém, para dispensar a enunciação de todas as outras: não aceitaria qualquer cargo que devesse ser exercido em Brasília, em caráter permanente. Confesso a minha idiossincrasia por essa cidade, a meu juízo responsável pelo agravamento de todas as crises de governo que nos têm flagelado nos últimos anos».